



CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0015/2021

Termo de Contrato para a **Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de suporte técnico relativo à microinformática, presencial e remoto, suporte aos usuários, manutenção preventiva e corretiva (sem cobertura de peças), pacote Office, Windows, entre outros serviços pertinentes atendendo as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE XAXIM** e a **EMPRESA DEBUG INFORMÁTICA LTDA** na forma abaixo:

O Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Edilson Antônio Folle**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob nº 509.596.709-04 e portador da cédula de identidade nº 1.010.359, residente e domiciliado na Linha Florindo Folle, s/n, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM**, inscrito no CNPJ sob nº 11.323.985/0001-02, neste ato representado pelo Sr. **UILIAN CAVALHEIRO**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, inscrito no CPF sob nº 052.289.929-36 e portador da cédula de identidade nº 3.807.671, residente e domiciliado na Rua Campo Grande, nº 235, Bairro Alvorada, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DEBUG INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Luiz Lunardi, 713, Centro na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 15.101.083/0001-82, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **Emanuel Henrique da Rosa Rigotti**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 036.581.919-02 e portador da cédula de identidade nº 3.555.073, denominado **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação nº 0037/2021, modalidade Pregão Presencial N° 0020/2021**, homologado em 24/06/2021 mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei N° 8.666, de 21/06/93, 10.520, de 17/07/02 e alterações posteriores, ao Edital antes citado, e à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este processo tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de suporte técnico relativo à microinformática, presencial e remoto, suporte aos usuários, manutenção preventiva e corretiva (sem cobertura de peças), pacote Office, Windows, entre outros serviços pertinentes atendendo as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal**, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço	Total
------	-----------	-------	--------	-------	-------



CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0015/2021

1	Serviço de suporte técnico relativo à microinformática, presencial e remoto, suporte aos usuários, manutenção preventiva e corretiva (sem cobertura de peças), pacote Office, Windows, entre outros serviços pertinentes atendendo as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal.	Mês	4	RS2.600,00	R\$10.400,00
---	---	-----	---	------------	---------------------

1.2 Ao assinar este Contrato, a **CONTRATADA** declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela **CONTRATANTE** qualquer reclamação ou reivindicação por parte da **CONTRATADA** fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O contrato terá vigência até **24 de outubro de 2021**, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante justificativa e pedido de prorrogação de prazo com no mínimo 15(quinze) dias de antecedência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1 A execução será de acordo com os chamados abertos via web ou telefônico de acordo com as necessidades das Secretarias.

3.2 Não há limite de máximo em quantidades de chamados durante o período de vigência contratual.

3.3 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade dos serviços prestados os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes da cláusula quinta e seus subitens.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Pela aquisição do objeto descrito na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)**, divididos em 04 (quatro) parcelas mensais de **R\$2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)**.

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, receptor do objeto licitado.

4.3 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em conta na agência Caixa Econômica, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC, do valor a receber.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

5.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2021 a seguir:

Unidade Gestora: 12637 - Prefeitura Municipal de Xaxim

Órgão de Governo: 04 – Secretaria da Administração

Projeto/Atividade: 2.022 – Manutenção das Atividades Administrativas

Dotação Orçamentária: 10/2021 – 3.3.90.40.99.00.00.00 – Outros serviços de tecnologia da informação e comunicação.

Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários



CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0015/2021

Unidade Gestora: 12637 - Prefeitura Municipal de Xaxim

Órgão de Governo: 06 – Secretaria Municipal da Educação e Cultura

Projeto/Atividade: 2.024 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Dotação Orçamentária: 38/2021 – 3.3.90.40.99.00.00.00 – Outros serviços de tecnologia da informação e comunicação.

Fonte de Recurso: 0.1.01 – Receitas e Transferências de Impostos - Educação

Unidade Gestora: 12637 - Prefeitura Municipal de Xaxim

Órgão de Governo: 07 – Secretaria da Infraestrutura

Projeto/Atividade: 2.028 – Manutenção dos Serviços Urbanos

Dotação Orçamentária: 68/2021 – 3.3.90.40.99.00.00.00 – Outros serviços de tecnologia da informação e comunicação.

Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários

Unidade Gestora: 12637 - Prefeitura Municipal de Xaxim

Órgão de Governo: 08 – Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.065 – Manutenção do Fundo de Desenvolvimento Agropecuário

Dotação Orçamentária: 81/2021 – 3.3.90.40.99.00.00.00 – Outros serviços de tecnologia da informação e comunicação.

Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários

Unidade Gestora: 12637 - Prefeitura Municipal de Xaxim

Órgão de Governo: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Projeto/Atividade: 2.062 – Bloco da Gestão do SUAS

Dotação Orçamentária: 112/2021 – 3.3.90.40.99.00.00.00 – Outros serviços de tecnologia da informação e comunicação.

Fonte de Recurso: 0.1.35 – Transferência do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União

Unidade Gestora: 12637 - Prefeitura Municipal de Xaxim

Órgão de Governo: 11 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Projeto/Atividade: 2.033 – Manutenção das Atividades Esportivas

Dotação Orçamentária: 146/2021 – 3.3.90.40.99.00.00.00 – Outros serviços de tecnologia da informação e comunicação.

Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários

Unidade Gestora: 12637 - Prefeitura Municipal de Xaxim

Órgão de Governo: 12 - Secretaria da Mulher e Juventude e Terceira Idade

Projeto/Atividade: 130 – Manutenção Secretaria da Mulher, Juventude e Terceira Idade

Dotação Orçamentária: 130/2021 – 3.3.90.40.07.00.00.00 – Suporte de Infraestrutura de TIC

Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários

Unidade Gestora: 15040 – Fundo Municipal de Saúde de Xaxim

Órgão de Governo: 16 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.041 – Manutenção das Atividades da Saúde

Dotação Orçamentária: 10/2021 - 3.3.90.40.99.00.00.00 – Outros serviços de tecnologia da informação e comunicação.

Fonte de Recurso: 0.1.02 – Receitas e Transferências de Impostos

CLAUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0015/2021

6.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

- a)** Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
- b)** Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;
- c)** Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

6.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

6.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

6.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a)** fizer declaração falsa;
- b)** deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
- c)** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d)** não mantiver a proposta;
- e)** falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
- f)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g)** fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
- h)** não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

6.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.



CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0015/2021

6.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

6.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

6.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

6.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

CLAUSULA SETIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

7.2 A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1 Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

7.2.2 Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Do Município de Xaxim:

8.1.1 Fiscalizar a execução e a observação dos prazos contratuais.

8.1.2 Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos no presente Edital.

8.1.3 Vistoriar as entregas/execução do material/serviços, conferindo se atendem a qualidade e especificações pré-definidas no processo licitatório e notificar a licitante quando necessário.

8.1.4 Identificar os pontos de problemas durante a execução do objeto e propor soluções para a resolução dos mesmos.

8.1.5 Verificar possíveis irregularidades no cumprimento do objeto e tomar as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e nas Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores.

8.1.6 Disponibilizar o software do tipo Service Desk em Ambiente Web Browser a ser configurado de acordo com os níveis SLA.

8.2 Do Fornecedor

8.2.1 **SLA de Atendimento:**

8.2.1.1 A CONTRATADA será responsável pelo suporte, configuração, manutenção, instalação e demais serviços pertinentes ao objeto deste edital durante o período de vigência contratual de 12 (doze) meses consecutivos, sendo que os prazos serão contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

8.2.1.2 A CONTRATADA também se obriga a respeitar os prazos de atendimento conforme os seguintes níveis de criticidade:

Nível Baixo: primeiro atendimento em até 6h, solução em até 24h



CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0015/2021

Nível Médio: primeiro atendimento em até 4h, solução em até 12h

Nível Urgente: primeiro atendimento em até 1h, solução em até 4h

Nível Crítico: primeiro atendimento em até 0,5h, solução em até 2h

8.2.1.3 A descrição dos níveis SLA de atendimento devem respeitar os seguintes conceitos:

8.2.1.4 São considerados atendimentos de Nível Baixo: Instalação física, remanejamento de equipamentos e manutenção de hardwares tais como: notebook, impressoras, roteadores wi-fi, computadores, monitores;

8.2.1.5 São considerados atendimentos de Nível Médio: instalação/configuração/suporte de softwares, tais como: sistemas operacionais Windows, pacote office e libre office, clientes de e-mails, configurações de drivers, antivírus, compartilhamento de pastas e impressoras;

8.2.1.6 São considerados atendimentos de Nível Urgente: toda e qualquer solicitação onde o equipamento do servidor público, isoladamente, esteja fora de operação seja por problema de acesso à rede de dados e/ou voz, energia (estabilizadores e/ou nobreaks), falha de hardware, entre outros;

8.2.1.7 São considerados atendimentos de Nível Crítico: problemas/incidentes que afetam determinado segmento de uma unidade ou toda ela: problemas em switches de voz e/ou dados, roteadores, vírus, acesso remoto aos sistemas do município, envio de informações para órgãos do governo.

8.2.1.8 Caso não seja possível intervenção remota para solucionar o problema, a CONTRATADA deve deslocar um profissional especialista (sem custos adicionais) até as dependências da Prefeitura de Xaxim e/ou da Unidade solicitante, no prazo MÁXIMO DE 1 (UMA) hora contada a partir da notificação encaminhada à CONTRATADA para solução do problema.

8.2.1.9 A CONTRATADA deverá disponibilizar um Centro de Atendimento único para recebimento dos chamados através de e-mail, website, Skype, telefone fixo.

8.2.1.10 Os serviços objeto deste termo deverão ser prestados pela CONTRATADA durante o período de expediente de trabalho do Município, ou seja, de segunda as sextas-feiras das 7h30min às 11h30 e das 13h00 às 17h00.

8.2.1.11 Caso seja necessária a execução de algum atendimento de manutenção preventiva (remoto ou local) por iniciativa da CONTRATADA e que venha a afetar a disponibilidade de algum serviço, a mesma deverá avisar o Responsável de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE com uma antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

O CONTRATANTE poderá adiar o atendimento e agendar um novo horário. Neste caso o período adiado deverá ser registrado pela CONTRATADA.

8.2.1.12 É obrigação da CONTRATADA manter sigilo absoluto sobre os dados, senhas e login's disponibilizados pela CONTRATANTE durante o período de vigência contratual sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei.



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0015/2021

8.3.1 Atribuições de microinformática pertinentes aos profissionais técnicos residentes:

Suporte e manutenção de equipamentos/hardware:

- 8.3.1.1 Instalar, remover, mover e configurar equipamentos de informática, rede wi-fi;
- 8.3.1.2 Acionar assistência técnica para reparo de equipamentos em garantia;
- 8.3.1.3 Identificar peças necessárias para o reparo de computador sem garantia;
- 8.3.1.4 Substituir componentes de computador ou periféricos defeituosos;
- 8.3.1.5 Identificar e resolver problemas de hardware;
- 8.3.1.6 Instalar equipamento backup na impossibilidade de resolução imediata;
- 8.3.1.7 Instalar ou reinstalar sistema operacional Windows nas versões XP, 7/8/10 em 32 e 64 bits;
- 8.3.1.8 Instalar correções e atualizações de sistema operacional;
- 8.3.1.9 Instalar controlador de dispositivo;
- 8.3.1.10 Instalar certificado digital;
- 8.3.1.11 Aplicar imagens padronizadas de sistema operacional;
- 8.3.1.12 Configurar rede do computador em modo ip estático e DHCP;
- 8.3.1.13 Configurar impressão do computador local e da rede;
- 8.3.1.14 Configurar perfil do usuário;
- 8.3.1.15 Configurar compartilhamento de pasta, impressoras e mapeamentos de rede;
- 8.3.1.16 Solucionar problemas relacionados ao sistema operacional;
- 8.3.1.17 Solucionar problemas relacionados à drivers;
- 8.3.1.18 Solucionar problemas relacionados à dispositivos de entrada e saída;
- 8.3.1.19 Instalar, configurar e prestar suporte ao pacote Office nos aplicativos Word, Excel, Powerpoint, Outlook, e similares como Open Office e Libreoffice;
- 8.3.1.20 Instalar e/ou reinstalar aplicativos e softwares;
- 8.3.1.21 Solucionar problemas na execução de aplicativo;
- 8.3.1.22 Solucionar problemas de atualizações de softwares;
- 8.3.1.23 Solucionar erros durante a instalação de aplicativos e softwares;
- 8.3.1.24 Solucionar problemas relacionados à softwares governamentais e bancários;
- 8.3.1.25 Converter formato de arquivos;
- 8.3.1.26 Instalar e configurar software de antivírus licenciado pelo Município;
- 8.3.1.27 Utilizar ferramentas para remoção de vírus não detectados pelo antivírus;
- 8.3.1.28 Instalação e configuração de tablets e seus respectivos sistemas operacionais e aplicativos em Android e iOS;
- 8.3.1.29 Suporte básico, instalação e configuração do software E-Sus;
- 8.3.1.30 Suporte básico ao sistema SisReg Datasus;
- 8.3.1.31 Suporte básico à telefonia do município;
- 8.3.1.32 Passagem de cabos de rede, telefonia;
- 8.3.1.33 Crimpagem de pontos e cabos de rede;
- 8.3.1.34 Instalar equipamentos pertinentes em rack;
- 8.3.1.35 Caso necessária a retirada de algum equipamento para manutenção externa, a contratada somente poderá fazê-lo mediante protocolo de retirada, assinado pela unidade solicitante, e devolvido em até 24h após a sua retirada;

8.3 Serviços Complementares:



CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0015/2021

- 8.4.1 Sanar dúvidas relacionadas à utilização, manutenção, configuração e a operação do ambiente objeto deste edital;
- 8.4.2 Fornecer orientações sobre a utilização do suporte do fornecedor/fabricante dos softwares envolvidos para fins de envio de correções dos softwares contratados e acionamento do laboratório do fornecedor/fabricante quando não houver correções disponíveis;
- 8.4.3 Efetuar configurações de restrições de acesso para usuários e administradores, bem como suas melhores práticas;
- 8.4.4 Nenhum procedimento deverá ocasionar perda de dados para a Prefeitura Municipal;
- 8.4.5 Os técnicos indicados pela CONTRATADA deverão prestar suporte remoto ao ambiente da Prefeitura Municipal mediante a utilização de ferramentas definidas entre as partes;
- 8.4.6 Oferecer repasse de tecnologia/conhecimento aos profissionais de TI indicados pelo Município durante o período de vigência do contrato.
- 8.4.7 Não há limite máximo em quantidade de chamados durante o período de vigência contratual;
- 8.4.8 A CONTRATADA deverá cumprir com os prazos estabelecidos para execução dos serviços.
- 8.4.9 Fornecer dados técnicos pertinentes ao objeto do edital para o bom andamento do projeto;
- 8.4.10 Responsabilidade sobre licenças de softwares pertinentes ao objeto deste edital.
- 8.4.11 Responsabilidade sobre o funcionamento do hardware e demais peças e periféricos pertinentes ao objeto deste edital;
- 8.4.12 Responsabilidade sobre o cabeamento lógico e elétrico, climatização, fornecimento de nobreak's, link's de internet, de modo a garantir o funcionamento básico da infraestrutura;
- 8.4.13 As quaisquer anormalidades de caráter urgente devem-se prestar os esclarecimentos julgados necessários ao contratante.
- 8.4.14 Assumir toda e qualquer responsabilidade de execução, encargos, custos, despesas civis e penais e obrigações sociais bem como as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, zelando pela perfeita execução dos serviços contratados.
- 8.4.15 A CONTRATADA deverá aceitar a fiscalização e acompanhamento dos serviços pelo Fiscal do Contrato;
- 8.4.16 A contratada se responsabilizará por toda e qualquer despesa com seus técnicos, incluindo deslocamento e alimentação.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Os responsáveis pela fiscalização do Contrato serão os Servidores Municipais **Srs. Marcelo Luiz Duz**, matrícula n° 7587 e **Silvano Tavares Junior**, matrícula n° 2333.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1 As hipóteses contratuais não previstas neste instrumento serão regidas pela Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.



PREFEITURA DE
XAXIM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0015/2021

Xaxim/SC, 24 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATANTE

DEBUG INFORMÁTICA LTDA
CONTRATADA

MARCELO LUIZ DUZ
FISCAL DO CONTRATO

SILVANO TAVARES JUNIOR
FISCAL DO CONTRATO

WILLIAN BATISTA CASAL
OAB/SC-54029 - A
PROCURADOR-GERAL

ADRIANA REGINA CURTARELLI
019.697.439-99
Testemunha

LEANDRO GROMOSKI
119.955.149-00
Testemunha